



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Decreto nº 014/2008

03.03.2008

"Dispõe sobre o pagamento de gratificação natalina aos servidores públicos municipais e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 3º do Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965, que regulamenta a Lei nº 4090, de 13 de julho de 1962;

CONSIDERANDO que ao Empregador é permitido efetuar o pagamento, como adiantamento da gratificação natalina, de metade do salário recebido pelo empregado no mês anterior, no período compreendido entre os meses de fevereiro a novembro;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado para o exercício de 2008, o artigo 1º do Decreto nº. 043/2003 de 15/10/2003, que se refere ao pagamento da gratificação natalina, no valor correspondente a metade do salário recebido pelo empregado, inclusive aos inativos, nos moldes estabelecidos no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965, tendo como parâmetro a data de nascimento do servidor, a ser efetuado da seguinte forma:

Mês de nascimento do servidor	Mês de Pagamento
<i>Janeiro e fevereiro</i>	<i>Janeiro/2008</i>
<i>Março e abril</i>	<i>Fevereiro/2008</i>
<i>Maió, Junho e Julho</i>	<i>Março/2008</i>
<i>Agosto, Setembro e Outubro</i>	<i>Abril/2008</i>
<i>Novembro e Dezembro</i>	<i>Maió/2008</i>

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir 01 de Março de 2008, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de Março de 2008.


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 03/03/2008.


Maria Regina Pereira
Chefe de Expediente